



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Certifico que este documento foi
alixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 25 / 04 / 1995.

Sérgio Luís Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 24 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de abril de 1995 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês de abril de 1995, é fixada em R\$ 1.631,39 (Um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 489,42 (quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta e dois centavos);

b) a parte variável será de R\$ 1.141,97 (Um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 142,75 (Cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 50,81 (Cinquenta reais e oitenta e um centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 2.175,18 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de abril de 1995.